



DESPACHO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017

A Comissão de Permanente de Licitação e o Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 025/2017, bem como:

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e anulação dos procedimentos e atos administrativos pelo princípio da autotutela;

Considerando, decisão do Conselheiro Wanderley Ávila, 02 de maio de 2017, no processo nº 1012007, da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, que suspendeu o processo licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 23/2017, por motivo de exigência do Certificado de Regularidade Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, não estar incluído o comércio de pneus como obrigação, com base na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013;

Considerando, decisão em Sessão do Pleno realizada no dia 11/09/2013 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1929.989.13-5, entendeu que a exigência de apresentação do Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e de Licença de Operação deve ser excluída do edital, de forma a ampliar a competitividade no certame, nos termos da jurisprudência deste Tribunal.

DECIDE.

CANCELAR o item 7.1.11 do presente edital.

ANULAR a sessão do pregão realizada no dia 09 de maio de 2017, para que seja realizada nova sessão para novo credenciamento e entrega de novos envelopes de Proposta e Habilitação, que será realizada **no dia 31 de maio de 2017, às 09 horas, na Sala de Licitações, na Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204, 2º andar, bairro Centro, Monsenhor Paulo.**

Abra-se prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas para os interessados se manifestarem, se assim desejarem.

Os documentos já entregues na sessão estão disponíveis para serem retirados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Paulo, 18 de maio de 2017.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro

Gislaine Maria Ferreira Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação